

PLANO DE SERVIÇO – LOGPLAY FIBRA 400 MEGA

Esta é uma Oferta da ITELECOM SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÕES LTDA, prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), doravante denominada simplesmente como “LOGPLAY”.

01 DESCRIÇÃO DO PLANO DE SERVIÇO

- 01.01** Este plano de serviço compreende a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), para fruição do serviço de Internet Banda Larga Fixa denominada “LOGPLAY FIBRA 400 MEGA” e Serviços de Valor Agregado (SVA), estando limitado a **ASSINANTES RESIDENCIAIS**. Não é possível a comercialização desse plano para pontos comerciais.
- 01.02** O **PLANO DE SERVIÇO** LOGPLAY FIBRA 400 MEGA é realizado na modalidade PÓS-PAGA e prestado pela LOGPLAY no endereço de instalação indicado pelo **ASSINANTE**.
- 01.03** A instalação do **PLANO DE SERVIÇO** será por Fibra Óptica até a casa do **ASSINANTE**.

02 DAS CARACTERÍSTICAS DO PLANO DE SERVIÇO

02.01 As velocidades de download/upload são assimétricas:

PLANO DE SERVIÇO	VELOCIDADE MÁXIMA DE DOWNLOAD	VELOCIDADE MÁXIMA DE UPLOAD
LOGPLAY FIBRA 400 MEGA	400 Mbps	200 Mbps

- 02.02** O plano de serviço atenderá às exigências da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) no que diz respeito às garantias estipuladas nos indicadores de velocidade. Da presente forma, será garantido mensalmente 80% das velocidades dispostas anteriormente. Ademais, o teste instantâneo não será inferior a 40%.
- 02.03** O plano de serviço é ofertado mediante distribuição dinâmica de endereços IPv4 privados, compartilhado por meio da tecnologia CGNAT. Em determinadas localidades, o IPv6 já se encontra disponível.

03 DA ESTRUTURA TARIFÁRIA E VALORES

03.01 MENSALIDADE

PLANO DE SERVIÇO	VALOR MENSAL PROMOCIONAL COM FIDELIDADE 12 MESES	VALOR MENSAL SEM FIDELIDADE PROMOCIONAL
LOGPLAY FIBRA 400 MEGA	R\$ 89,99	R\$ 119,99

03.02 COMPOSIÇÃO DA MENSALIDADE

COMPOSIÇÃO DA MENSALIDADE COM FIDELIDADE 12 MESES			
PLANO DE SERVIÇO	VALOR DO SERVIÇO SCM	VALOR DO SERVIÇO SVA	VALOR MENSAL
LOGPLAY FIBRA 400 MEGA	R\$ 62,00	R\$ 27,99	R\$ 89,99

COMPOSIÇÃO DA MENSALIDADE SEM FIDELIDADE			
PLANO DE SERVIÇO	VALOR DO SERVIÇO SCM	VALOR DO SERVIÇO SVA	VALOR MENSAL
LOGPLAY FIBRA 400 MEGA	R\$ 92,00	R\$ 27,99	R\$ 119,99

03.03 A presente oferta possui um Pacote de Serviço SVA (Serviços de Valor Adicionado), não havendo a possibilidade de rescisão individual dos serviços, de modo que, a solicitação de rescisão dos contratos e termos de qualquer dos produtos resultará na rescisão do Combo (pacote promocional) como um todo.

03.04 O valor deste Pacote de SVA compõe o preço final da oferta, sendo discriminado no extrato demonstrativo de pagamento. Veja nas tabelas abaixo quais SVA compõe o Pacote e os respectivos preços.

NOMENCLATURA SVA	VALOR MENSAL DO SVA DISCRIMINADO NA FATURA	LOGPLAY FIBRA 400 MEGA
LOGPLAY WEB PROTECT - SERVIÇO PROTEÇÃO DDoS	R\$ 13,70	SIM
LOGPLAY OTIMIZA WEB - SERVIÇO DE DNS	R\$ 14,29	SIM
LOGPLAY WIFI PLUS - WIFI 6	R\$ 9,66	NÃO
LOGPLAY HOME CONECTADA	R\$ 7,60	NÃO
LOGPLAY IP FIXO	R\$ 15,40	NÃO

03.05 VALOR DA INSTALAÇÃO

COM FIDELIDADE DE 12 MESES	SEM FIDELIDADE
R\$ 100,00	R\$ 340,00

04 DA CONCESSÃO CONDICIONAL DE BENEFÍCIOS

04.01 O **ASSINANTE** poderá, contratualmente, firmar compromisso de permanência mínima com a prestadora pelo período de 12 meses, a critério do **ASSINANTE**, contados a partir da data de início da prestação do serviço.

05 DA RESCISÃO DO CONTRATO

05.01 Em caso de o **ASSINANTE** optar pela fidelização e não cumprir com o prazo mínimo previsto no **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**, estará condicionado ao pagamento pro rata do benefício oferecido, seja este o da instalação, seja o valor promocional no plano, de acordo com as especificações previstas no **CONTRATO DE PERMANÊNCIA** disponibilizado no site da **PRESTADORA**.

06 DO PAGAMENTO

06.01 Pela prestação dos serviços mensalmente, o **ASSINANTE** deverá pagar à **PRESTADORA** os valores correspondentes previamente acordados de acordo com o plano escolhido, conforme as seguintes características contidas no **TERMO DE ADESÃO** assinado pelo **ASSINANTE**.

06.02 Para a cobrança dos valores, a **PRESTADORA** poderá providenciar emissão de carnê, boleto bancário,

débito em conta corrente, cartões de débito, crédito ou outra forma de cobrança.

06.03 Os boletos para pagamento serão disponibilizados ao **ASSINANTE** no endereço eletrônico da **PRESTADORA**, encaminhados via e-mail ou acessados via sistema, facultando-se, também, a solicitação de segunda via nos mesmos moldes da primeira.

07 DO ATRASO NO PAGAMENTO

07.01 Ocorrendo inadimplência pela falta de pagamento, fica acordado que o valor da mensalidade será atualizado incidindo encargos financeiros de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia e 2% a título de multa ao mês após o vencimento da fatura mensal.

08 DO COMODATO

08.01 Ficam em poder do **ASSINANTE** e por meio do **CONTRATO DE COMODADO DE EQUIPAMENTO** pertencentes à **PRESTADORA** os equipamentos necessários para a conexão à internet. Esses equipamentos são de propriedade da empresa e terão que ser devolvidos no término do contrato em perfeitas condições de uso, (salvo o desgaste natural)

09 DA MIGRAÇÃO DO PLANO

09.01 O **ASSINANTE** poderá solicitar a migração para outro plano de serviço a qualquer momento, podendo ser aplicável a cobrança de multa prevista em eventual contrato de Concessão Condicional de Benefícios, nos termos da regulamentação em vigor.

10 ITENS ADICIONAIS APLICAVEIS PARA ESTE PLANO DE SERVIÇOS

10.01 Este instrumento é complementar e indissociável ao Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e Serviço de Valor Agregado (SVA), Contrato de Comodato de Equipamentos, Termo de Adesão e Termo de Concessão Condicional de Benefícios e no que diz respeito aos aspectos específicos relacionados ao plano, serão regulados por esse plano de serviço e pelos documentos que explicam as particularidades técnicas do serviço.

11 VIGÊNCIA DO PLANO DE SERVIÇOS

11.01 Os benefícios do **PLANO DE SERVIÇO** são válidos até 01/01/2024, sendo prorrogado automaticamente, caso não haja comunicado em contrário pela **PRESTADORA**, ou eventual descontinuidade do plano, na forma da regulamentação em vigor.